

Edital n. 01/2023/CMDCA SOROCABA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024 A 2028 DE SOROCABA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 12806 de 23 de maio de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Sorocaba, mandato 2024-2028 e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 30 (trinta) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sorocaba, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 30 (trinta) candidatos que obtiverem maior número de votos, após aprovado nas etapas iniciais, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 As vagas, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	30	40h ou 200 horas mensais	R\$ 6.272,11 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos)

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantões, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.806 de 26 de maio de 2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em plantões, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.806 de 26 de maio de 2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do CONANDA, e a Lei Municipal n. 12.806 de 26 de maio de 2023 ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS E FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sorocaba ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 12.806 de 26 de maio de 2023.

2.2 O presente processo de escolha será composto por duas etapas com as seguintes fases:

1ª Etapa - Habilitação do Candidato	
Fase I	Inscrições.
Fase II	Análise de documentação.
Fases III	Prova Objetiva.
2ª. Etapa – Escolha Eleitoral do Candidato	
Fases IV	Propaganda Eleitoral.
Fases V	Eleição.
Fases VI	Capacitação Inicial (obrigatória).
Fases VII	Posse.

2.3 O cronograma deste processo consta no anexo IV deste Edital:

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 12.806 de 26 de Maio de 2023, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos devidamente comprovada, na atuação efetiva da promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Comprovação de conhecimento sobre: O Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, legislação pertinente, língua portuguesa, matemática e informática básica, por meio de prova de múltipla escolha e redação de caráter eliminatório.

- VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II. Comprovante de residência dos 3(três) meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;¹
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IX. A experiência de no mínimo 2 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada nos conselhos Municipais, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho, contratos, estagiários, prestação de serviço ou outro documento de trabalho que revele a experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato com especificação do serviço prestado e o tempo de duração.
- X. Declarações nos termos dos anexos I e II deste Edital.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

1 Disponível em:
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

3 Disponível em:
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

4 Disponível em:
<<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

5 Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas, no período de 12 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023, por meio do site da empresa Acta Treinamento e Desenvolvimento, empresa contratada para realização das fases I, II, III e VI deste processo de escolha que trata este Edital.

6.2 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas condições previstas em Lei, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.3 Os documentos comprobatórios das condições exigidas deste Edital deverão ser expedidos de acordo com as normas legais vigentes e enviados conforme instruções constantes neste edital.

6.3.1 A não entrega da documentação conforme disposto neste Edital eliminará o candidato do processo de escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição.

6.4 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição e na sua declaração (anexo I e II deste Edital).

6.5 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do respectivo cargo.

6.6 A inscrição deverá ser realizada das 10 horas do dia 12 de julho de 2023, até as 10 horas do dia 21 de julho de 2023, no site <http://www.actatreinamento.com.br/>

6.6.1 Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

6.7 Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período das inscrições:

a) acessar o endereço eletrônico: <http://www.actatreinamento.com.br/>;

b) localizar, no site, o “link” correlato ao presente Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando-se para a veracidade de todas as informações;

h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;

j) imprimir o boleto bancário; e
k) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, R\$ 60,00 (sessenta reais) nas agências bancárias;

l) apresentar, eletronicamente, no site já informado, de modo digitalizado, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”, os documentos, em cópias, exigidos e já relacionados no item 3.2 deste Edital:

6.7.1 A inscrição com documentos fora limites de até 500 KB não será processada e aceita em hipótese alguma.

6.7.2 Caso a taxa de inscrição não seja paga, dada como efetivada ou ainda, concedida a isenção, os eventuais documentos enviados serão deletados.

6.8 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

6.8.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

6.9 O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

6.10 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

6.11 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

6.11.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

6.11.2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

6.11.3 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.actatreinamento.com.br/; no link “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da inscrição.

6.11.4 Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o com a Acta Treinamento e Desenvolvimento, (19) 3569- 0110, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, ou no link “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.actatreinamento.com.br/ , para verificar o ocorrido.

6.12 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado por uma das Leis nos 8.004/2006, 10.042/2012 alterada pela Lei 11.158/2015 e 11.652/2018 conforme disposto neste Edital.

6.13 A devolução da importância paga somente ocorrerá se as fases I, II ou III, não se realizarem, após as quais, não haverá devolução em hipótese alguma.

6.14 Após as 10 horas do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

6.14.1 O interessado poderá reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 10 horas do último dia de inscrição.

6.15 A Acta Treinamento e Desenvolvimento e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.16 O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas fases e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

6.17 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17.1 Amparado pelas Leis 8.004, de 2006 e 10.042, de 2012, alterada pela Lei nº 11.158, de 2015 e 11.652 de 2018 e pelo Decreto 22.018 de 2015, poderá o candidato solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos neste Edital.

6.17.2 Lei nº 8.004, de 20 de novembro de 2006:

6.17.2.1 Será isento do pagamento da taxa de inscrição em concurso os doadores de sangue que contarem com 2 (duas) doações realizadas no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, com base no primeiro dia de inscrição.

6.17.2.1.1 A isenção fica condicionada ao envio, por meio digital (upload), do documento que comprove as 2 (duas) últimas doações de sangue realizadas pelo próprio candidato, na rede pública de saúde, no período de até 12 meses contados da data de abertura das inscrições.

6.17.2.1.2 As declarações/atestados deverão ser em papel timbrado da instituição, onde constem o nome do doador, as datas das doações, com assinatura e carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

6.17.3 Lei nº 10.042, de 25 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 11.158, de 26 de agosto de 2015:

6.17.3.1 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição todos aqueles que estejam desempregados.

6.17.3.2 A isenção fica condicionada ao envio, por meio digital (upload), de documentos que comprovem a veracidade da situação em que o indivíduo se encontra.

6.17.3.3 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei supramencionada o candidato desempregado deverá enviar, por meio digital (upload) os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) RG (frente e verso);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social:

b1) página com foto e o verso com sua identificação;

b2) página de admissão e de demissão, de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado;

b3) formulário de rescisão de contrato de trabalho (TRCT); e

b4) comprovante do seguro-desemprego (quando for o caso).

6.17.3.4 A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

6.17.4 Lei nº 11.652, de 2 de janeiro de 2018:

6.17.4.1 Ficam isentos de pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea que contarem com 01 (uma) doação realizada no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, com base no primeiro dia de inscrição.

6.17.4.2 A isenção fica condicionada ao envio, por meio digital (upload), de documento comprobatório (declaração/atestados) emitido pela rede pública de saúde, em papel timbrado, onde constem o nome do doador, a data da doação, com assinatura e carimbo do responsável e data da emissão do documento.

6.17.5 Após as 10 horas do último dia de inscrição o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

6.18 Para enviar o pedido de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

a) acessar o link deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.actatreinamento.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.18.1 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivos corrompidos.

6.18.2 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.19 O candidato deverá, por meio do site, www.actatreinamento.com.br, a partir das 10 horas, do dia 24 de julho de 2023, para verificar o resultado da solicitação pleiteada no link “Área do Candidato”. “Editais e Documentos”.

6.19.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

6.19.2 O candidato que tiver a solicitação indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site imprimir o boleto bancário, até o último dia de inscrição, e pagar o valor da taxa de inscrição, até último dia de inscrição, devendo observar o regramento já disposto neste edital.

6.19.3 O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de isenção no período de 25 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023, pelo site www.actatreinamento.com.br na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.19.3.1 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site www.actatreinamento.com.br dia 28 de julho de 2023.

6.19.4 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

6.19.5 Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues,

tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em Lei, em caso de irregularidade constatada.

6.19.6 A Acta Treinamento e Desenvolvimento e o CMDCA - Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.20 DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA):

6.20.1 O candidato portador de deficiência, temporária ou permanente, para realização da prova objetiva poderá requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição (anexo I) e fazer o upload de atestados que comprovem sua condição Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição especial pleiteada pelo candidato.

6.20.2 Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico. www.actatreinamento.com.br

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.20.3 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.20.4 Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

6.20.5 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item anterior implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

6.20.6 6.19.8 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.21 DA CANDIDATA LACTANTE:

6.21.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita, declarado no ato da inscrição, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.21.2 O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.21.3 A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova escrita.

6.21.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba - CMDCA e a Acta Treinamento e Desenvolvimento não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para cuidar da criança.

6.21.5 Para tanto, a candidata deverá, no momento da realização da inscrição solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova escrita, portanto, deverá informar o nome completo e RG do acompanhante, maior de idade conforme anexo I deste Edital.

6.21.5.1 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova escrita.

6.21.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova escrita.

6.22 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.23 As candidaturas serão registradas individualmente.

6.24 No ato da inscrição, os candidatos também deverão preencher e encaminhar os anexos I e II para registro da candidatura.

6.25 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 12.806 de 26 de maio de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.26 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição no site www.actatreinamento.com.br e a apresentação de toda documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.27 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida em tempo.]

6.28 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS E IMPUGNAÇÃO

6.28.1 O resultado preliminar dos inscritos será divulgado no dia 31 de julho de 2023 na Imprensa oficial.

6.28.2 Em 3 (três) dias do encerramento das inscrições a Empresa processará a análise da documentação enviada e fará a sua recomendação à Comissão Eleitoral de deferimento e indeferimento de inscrições, sendo apenas estas últimas tecnicamente fundamentadas. Comissão Eleitoral analisará as recomendações e poderá indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 12.806 de 26 de maio de 2023, na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais regras da legislação e publicará a listagem de deferidos e indeferidos.

6.28.3 Candidatos indeferidos, na listagem preliminar, poderão apresentar recurso em 2 (dois) dias da publicação do resultado, que serão, em até 3 (três) dias, resolvidos pela Comissão com a divulgação de seu resultado.

6.28.4 Divulgado a listagem preliminar, em 5 (cinco) dias, também caberá a impugnação de qualquer dos candidatos com inscrição preliminar deferida, desde que indicada as provas cabíveis a serem produzidas.

6.28.4.1 Ocorrendo a impugnação abrir-se-á procedimento em apartado que garantirá o contraditório e ampla defesa do impugnado e sem efeito suspensivo das demais fases.

6.28.4.2 A Comissão Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias.

6.28.5 Aos candidatos mantidos como indeferidos ou impugnados, após decisão dos eventuais recursos, será devolvida 2/3 (dois terços) da taxa de inscrição paga.

7. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVA E DA PROVA OBJETIVA

7.1 Resolvida as questões recursais os inscritos definitivos serão convocados para a prova objetiva.

7.2 A prova objetiva será realizada na cidade de Sorocaba/SP.

7.3 DA PROVA OBJETIVA E SEUS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

7.3.1 A prova será realizada na cidade de Sorocaba, no dia 20 de agosto de 2023, em local e horário a ser divulgado na imprensa oficial do município.

7.3.2 A prova objetiva é de caráter eliminatório e habilitará o candidato para a fase eleitoral, e abrangerá conteúdos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, legislação pertinente, língua portuguesa, matemática e informática básica, por meio de prova de múltipla escolha e redação de caráter eliminatório para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.3.2.1 O conteúdo programático da prova é o pedido e fixado no anexo III deste Edital cabendo à Empresa, escolher livremente, dentre os assuntos ali estabelecidos, aqueles que serão efetivamente avaliados no dia da prova.

7.3.2.2 O conteúdo da prova será mantido em sigilo até o dia de sua realização.

7.3.3 Prova objetiva, possui valor de 100 (cem) pontos, e será composta de duas partes: Uma prova de múltipla escolha, com 50 (cinquenta) questões, valendo 70 (setenta) pontos e uma redação, de até 20 (vinte) linhas, valendo 30 (trinta) pontos.

7.3.3.1 A prova de múltipla escolha, valendo 70 (setenta) pontos, com 4 (quatro) alternativas por questão, sendo apenas uma a correta, versará sobre os seguintes temas com respectivos pontos (pesos) e sua totalização:

I - 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, valendo cada uma 2 (dois) pontos, totalizando de 30 (trinta) pontos.

II - 15 (quinze) questões de legislação pertinente, valendo cada uma 2 (dois) pontos, totalizando de 30 (trinta) pontos.

III - 05 (cinco) questões de matemática, valendo cada uma 0,5 (meio) ponto, totalizando 2,5 (dois e meio) pontos.

IV - 05 (cinco) questões de língua portuguesa, valendo cada uma 0,5 (meio) ponto, totalizando 2,5 (dois e meio) pontos.

V - 05 (cinco) questões de informática, valendo cada uma 0,5 (meio) ponto, totalizando 2,5 (dois e meio) pontos.

VI - 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, valendo cada uma 0,5 (meio) ponto, totalizando 2,5 (dois e meio) pontos.

7.3.3.2 A Redação versará sobre tema nos termos do anexo III deste edital sendo que o candidato não poderá zerar nesta parte, sob pena de sua desclassificação, ainda que acerte todas as questões da prova de múltipla escolha.

7.3.4 A nota da prova escrita será obtida pela somatória dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha e de redação.

7.3.5 A totalização da pontuação na prova de múltipla escolha será obtida pela somatória do número de questões acertadas pelo candidato, multiplicada pelo seu correspondente valor (peso), de 2 (dois) pontos ou 0,5 (meio) ponto conforme já estabelecido neste Edital.

7.3.6 Na correção da redação levar-se-á em conta, como critério de correção, o domínio correto das normas de Língua Portuguesa, a clareza e a lógica na exposição das ideias e a fidelidade ao tema proposto.

7.3.6.1 Será atribuída nota 0 (zero) a redação que:

- a) Estiver faltando folhas.
- b) Fugir ao tema proposto;
- c) Estiver em branco;
- d) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente ou for escrito em língua diferente da portuguesa;
- e) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) Usar termos pejorativos, gírias ou ainda termos técnicos revogados e sem assim mencioná-los em seu texto, ou usá-los entre aspas.

7.3.7 Será aprovado o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, nota 6 (seis) exigida em lei, na somatória da prova de múltipla escolha e de redação.

7.3.7.1 O candidato que não atingir a pontuação mínima ou zerar em qualquer um dos temas descritos no item **7.3.3.1** será eliminado do presente processo de escolha.

7.4 DAS REGRAS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.4.1 A prova será realizada na cidade de Sorocaba, no dia 20 de agosto de 2023, em local e horário a ser divulgado na imprensa oficial do município.

7.4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, constante do respectivo Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início e munido de:

- a)** Original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteira Profissional que conste sua foto;
- b)** Caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

7.4.3 Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados neste Edital e o candidato que não apresentar original de documento de identificação não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do processo de escolha.

7.4.3.1 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias sendo que o candidato poderá participar da prova, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.4 Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início (fechamento dos portões).

7.4.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

7.4.6 A prova terá duração de quatro (4) horas de duração, sendo permitida a saída do candidato apenas após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início.

7.4.7 A prova de múltipla escolha e de redação serão aplicadas no mesmo dia e terá seu início definido, em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação e regras aqui estabelecidas.

7.4.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova sem a autorização do fiscal de sala e acompanhamento de um auxiliar de corredor.

7.4.8.1 Caso necessite sair durante sua realização deverá permanecer sentado, até ser autorizado pelo fiscal de sala e manter seu caderno fechado e folhas de respostas dentro dele até voltar para a sala.

7.4.9 O telefone celular, smartwatch, relógio multifuncional ou calculadora e similares e ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova, dentro ou fora de sala.

7.4.9.1 O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Acta Treinamento e Desenvolvimento; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio multifuncional e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

7.4.10 Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, relógio multifuncional, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

7.4.10.1 O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e tais objetos serão verificados pela coordenação da prova e caso constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do presente processo de escolha.

7.4.11 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, água alimentos, etc., deverão ser acomodados, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

Ao final da prova é dever do candidato levar todos seus pertences pessoais.

7.4.12 A Acta Treinamento e Desenvolvimento, não se responsabilizará pela guarda, por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos pessoais do candidato ocorrido, deixados ou esquecidos no local de realização da prova, nem por quaisquer danos neles causados.

7.4.13 Durante toda a aplicação da prova, caso a Empresa executante entender necessário, poderá ser colhida a impressão digital e será realizada durante a prova.

7.4.14 No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

- a) As folhas de respostas definitivas;
- b) O caderno de questões de múltipla escolha;
- c) O caderno da redação;
- d) A folha de rascunho (rascunho de gabarito das questões de múltipla escolha).

7.4.14.1 Será de responsabilidade do candidato a conferência dos cadernos quanto ao número de folhas, qualidade de impressão e colocar corretamente seus dados pessoais e de identificação no seu material de avaliação seu dever também ler e observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas capas dos cadernos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4.14.2 As folhas de respostas definitivas e finais são de preenchimento e responsabilidade do candidato e são os únicos documentos válidos para a correção.

7.4.15 Todo o material fornecido para avaliação, ao final da prova, deverá ser entregue ao fiscal de sala, inclusive todos os cadernos de múltipla escolha e de redação exceto o rascunho de gabarito para conferência da prova de múltipla escolha que será o único a ser levado pelo candidato.

7.4.16 Na folha de respostas da prova de múltipla escolha:

- a) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas;
- b1) Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4.17 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

7.4.18 Na prova de redação:

- a) É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material.
- b) A redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta.

7.4.19 O candidato deverá se atentar para os espaços específicos destinados para rascunhos e para respostas definitivas e final, a fim de que não seja prejudicado.

7.4.20 Somente os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para avaliação, sendo a folhas de rascunho, de preenchimento facultativo e não serão considerados para efeitos de correção.

7.4.21 Quando do término da prova o candidato deverá sinalizar ao fiscal, permanecer sentado até o fiscal de sala receber todo seu material da avaliação, cadernos de questões de múltipla escolha, de redação, folhas de respostas definitivas, podendo apenas levar seu rascunho de gabarito para conferência da prova de múltipla escolha.

7.4.22 Após o término do prazo previsto para a duração da prova não será dado tempo adicional para preenchimento das folhas de respostas.

7.4.23 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos ficarão até que o último deles termine a prova e todos assinarão o termo de encerramento respectivo.

7.5 Será excluído do processo de escolha o candidato que:

- a) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar documento de identificação conforme estabelecido neste Edital;
- d) Ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Retirar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido Acta Treinamento e Desenvolvimento, ou copiar questões, em parte ou completa, no rascunho de gabarito ou em outro papel;
- g) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas definitivas e os cadernos da prova de múltipla escolha e ou a de redação, ou ainda qualquer outro material de aplicação;
- h) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- j) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização da prova, ligados ou desligados;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e ambiente, inclusive caso seu celular toque, ou mesmo vibre, durante a realização da prova.
- m) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer outro candidato ou membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou fiscais da Comissão Eleitoral presentes durante a realização do exame;

7.5.1 Um exemplar dos cadernos da prova e o gabarito preliminar das questões de múltipla escolha, estarão disponíveis no site www.actatreinamento.com.br, no “link Área do Candidato - PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

7.6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.6.1 A divulgação do resultado preliminar e das notas obtidas ocorrerá 25 de agosto de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município desta decisão cabendo recurso como abaixo regulado.

7.6.2 Apenas um único recurso será admitido por candidato. Serão admitidos recursos quanto:

I À aplicação da prova escrita;

II Às questões de múltipla escolha e gabarito preliminar.

III Ao resultado preliminar da prova de redação.

7.6.3 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias de 28 de agosto de 2023 até dia 30 de agosto de 2023.

7.6.4 Quando o recurso se referir ao gabarito das questões de múltipla escolha, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, argumentos recursais recurso para cada questão, de forma crescente, desde que devidamente fundamentado.

7.6.5 Os recursos deverão ser interpostos no endereço www.actatreinamento.com.br no link “Área do Candidato” e seguir as instruções ali contidas.

7.6.6 Em caso de questão objetiva anulada, os respectivos pontos serão atribuídos para todos os candidatos, independente de formulação de recurso.

7.6.7 O gabarito preliminar da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e alterar a lista de aprovação.

7.6.8 O resultado definitivo da prova escrita será publicado com o resultado dos recursos (deferidos e indeferidos) valendo este como gabarito definitivo, sem necessidade de nova publicação do gabarito.

7.6.9 Em hipótese alguma será dado acesso ao interessado recorrente à prova escrita de outro candidato.

7.6.10 Não cabe recurso baseado em performance, maior ou menor, obtida por qualquer outro candidato.

7.6.11 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido.

7.6.12 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões técnicas, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6.13 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.6.14 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do presente processo de escolha.

7.6.15 No caso de recurso, em pendência de análise, à época da realização de fase subsequente, o candidato poderá dela participar condicionalmente até efetiva decisão e julgamento do recurso.

7.6.16 A Acta Treinamento e Desenvolvimento, por sua Banca Examinadora, analisará os recursos das etapas de sua responsabilidade, sendo independente para reconsiderar ou não os recursos e encaminhará sua decisão técnica, em caráter definitivo e irrecorrível, para análise e deliberação da Comissão Eleitoral.

7.6.16.1 A banca examinadora é soberana e independente em suas decisões técnicas e não apreciará ou responderá qualquer alegação que não seja formulada por meio de recurso formal e tempestivo.

7.6.16.2 A exposição de motivos, contrarrazões recursais, considerações e reconsiderações referentes ao deferimento ou indeferimentos de recursos e recomendações à Comissão Eleitoral, elaborados pela Acta Treinamento e Desenvolvimento, em hipótese alguma serão divulgados para o candidato recorrente, especialmente aquele mantido como reprovado após análise recursal.

7.6.17 A publicação do resultado dos recursos e do resultado definitivo da prova será publicado em 05 de setembro de 2023.

7.7.17.1 Os candidatos aprovados e constantes do resultado definitivo da prova serão convocados e habilitados para a fase eleitoral.

7.7.17.2 Os candidatos reprovados e constantes do resultado definitivo da prova serão automaticamente eliminados do presente processo de escolha.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos de 05 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023⁶, das 8hs às 17hs⁷.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados no prazo de 40 dias antes da votação unificada, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

6 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato a depender da definição do modelo de cédula.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal para cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Eleitoral até o dia 25 de setembro de 2023 a dia 26 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Eleitoral, no próximo dia útil após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os 30 (trinta) candidatos mais votados serão proclamados como titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade e se persistir o empate segue com sorteio.

10.8 O resultado da eleição será proclamado logo após a contagem de votos e publicado no dia subsequente nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11. DA CAPACITAÇÃO INICIAL

11.1 A Capacitação é fundamental para o exercício da função de conselheiro Tutelar e será, de 8 (oito) horas, desenvolvida em dia e local a ser divulgado na Imprensa oficial do Município para até os 100 (cem) candidatos mais bem votados no pleito

11.2 A capacitação será de comparecimento obrigatório para os eleitos, titulares e suplentes, sob pena de não serem empossados.

11.3 Após a capacitação, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal a lista de candidatos titulares presentes e aptos para a posse dos respectivos cargos assim como dos suplentes presentes.

11.3.1 Suplentes que não cursarem a capacitação inicial, não poderão assumir a titularidade quando convocados e cederão, automaticamente, sua vez para o candidato subsequente, mais bem votado, seguindo a ordem de votação.

12. NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

12.2 A posse dos trinta primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.⁸

12.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12.4 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos modelos de documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12.5 Fica facultada à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do cronograma proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao andamento do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 12.806 de 23 de maio de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

8 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.,

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função, quando eventualmente convocado.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital, sendo dever do candidato acompanhar todo o andamento do processo sem alegar desconhecimento de suas regras, fases e publicações oficiais.

13.4.1 Todos os prazos deste Edital correrão em dias corridos, com início no dia seguinte da publicação.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11 Fazem parte e integral este edital os Seguintes anexos:

I - Declaração e ficha de dados do candidato.

II - Declaração do candidato.

III - Conteúdo programático.

IV - Cronograma (calendário).

ANEXO I DECLARAÇÃO E FICHA DE DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Celular/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Condições Especiais para Prova:

1. O(a) candidato(a) é PCD? Qual a deficiência? Descreva suas necessidades para a prova: _____

2. É candidata lactante? _____ Qual será seu/sua acompanhante no dia da prova?
Nome: _____ RG: _____

O candidato declara veracidade dos dados informados e confirma seu telefone celular, WhatsApp e mail, como válidos e ativos para todos os efeitos e fins do Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Sorocaba/SP, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:

Nome completo: _____

Nome Social: _____

RG: _____

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, nome social _____ portador(a) do RG _____ e do CPF _____ sob as penas da lei, **DECLARO**, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município mandato **2024/2028** de **Sorocaba/SP** que:

1. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
2. Resido neste Município;
3. Estou no gozo de meus direitos políticos;
4. Concluí o ensino médio ou superior;
5. Não fui destituído da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;
6. Possuo experiência de 2 (dois) anos na efetiva promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e adolescente;
7. Não sou membro do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Sorocaba.
8. Não figuro em quaisquer das hipóteses do Art. I da LC 64/1990
7. Não estou impedido nos termos do Art. 140 da Lei 8.069/1990

Sorocaba/SP, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:

Nome completo: _____

Nome Social: _____

RG: _____

Falsidade ideológica - Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três anos), e multa, se o documento particular.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei Federal 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **1.** Constituição Federal, Art. 227 e 228, **2.** Lei Federal 13.431, de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, **3.** Lei Federal 14.344, de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente, “Lei Henry Borel” **4.** Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); **5.** Lei Federal 8.080 de 1990, Lei Orgânica da Saúde (SUS); **6.** Lei Federal 9.394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); **7.** Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) 109 de 2009, que dispõe sobre a Tipificação de Serviços Sócio assistenciais e **8.** Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) 113, de 2006 e 231, de 2022. **9.** Lei Municipal 12.806, de 26 de maio, de 2023 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Sorocaba e dá outras providências.

III - MATEMÁTICA: Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º grau. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória. Espaço e Forma Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotéticas. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo e a esfera. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro. Cálculo de área e volume. 3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da reta. Equação da circunferência. 4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problema de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade;

IV - PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto 2. Textualidade e estilo 2.1. Norma culta e variantes 2.2. Coesão e coerência 2.3. Denotação e conotação 2.4. Figuras de linguagem 2.5. Vícios de linguagem 2.6. Polissemia, sinonímia e antonímia 2.7. Homonímia e paronímia 3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase 4. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 5. Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal 6. Correspondência administrativa: declaração, memorando,

ofício, portaria, relatório, requerimento Obs.: Na prova de Língua Portuguesa será considerado o Novo Acordo Ortográfico.

V - INFORMÁTICA BÁSICA: Domínio básico da Estrutura do Windows: **1.** Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; **2.** Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; **3.** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites e impressão de páginas.

VI - CONHECIMENTOS GERAIS. Conhecimentos gerais de história e geografia nacional e organização e estrutura jurídico-político-administrativa Brasileira e Sorocabana e também atualidades relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, geopolíticos, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro 2022 em diante, divulgados na mídia local e/ou nacional televisiva escrita e em portais de notícias da internet.

VII - REDAÇÃO: Com domínio do conteúdo citado no item IV deste anexo deverá apresentar uma dissertação, redigida em língua portuguesa, a partir da leitura da proposição, textos auxiliares, que servirão como referencial para o documento a ser produzido pelo próprio candidato, no qual deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual também considerando a importância de apresentar um texto bem articulado e adequado ao tema.

ANEXO IV CRONOGRAMA

1ª ETAPA - HABILITAÇÃO DO CANDIDATO				
Fases	Descrição	Início	Término	Item
I Inscrições	Inscrição	12.07.23	21.07.23	6.1 e 6.6
	Resultado pedido de isenção da taxa	24.07.23		6.19
	Recurso indeferimento taxa de isenção	25.07.23	26.07.23	6.19.3
	Resultado do recurso taxa de isenção	Até 28.07.23		6.19.3.1
II Análise de Documentação	Análise de documentos	31.07.23	08.08.23	6.28
	Publicação de Inscrições Preliminares	09.08.23		6.28.1
	Prazo para recursos	10.08.23	11.08.23	6.28.3
	Prazo para impugnações	10.08.23	14.08.23	6.28.4
	Resultado recursos e Inscrições Definitivas e convocados para a prova objetiva	14.08.23		6.28.3 e 7.1
III Prova Objetiva	Divulgação local da prova	A definir e publicar		7.3.1
	Prova	20.08.23		7.4.1
	Divulgação do Gabarito	21.08.23		7.5.1
	Publicação Resultado Preliminar	25.08.23		7.6.1
	Prazo para recursos	28.08.23	30.08.23	7.6.3
	Resultado recursos e Resultado Definitivo	05.09.23		7.6.17
2ª. ETAPA – ESCOLHA ELEITORAL DO CANDIDATO				
Fases	Descrição	Início	Término	Item
IV Campanha	Propaganda eleitoral	05.09.23	30.09.23	8.1
V Eleição	Indicação de fiscal eleitoral	25.09.23	26.09.23	9.20
	Eleição	01.10.23		9.2
	Apuração e resultado	02.10.23		10.1
VI Capacitação	Capacitação Inicial (obrigatória)	A definir e publicar		11.1
VII Posse	Posse	10.01.24		12.2